

EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|------------------|---|
| MODALIDADE E Nº | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 |
| TIPO | : MENOR PREÇO GLOBAL |
| PROCESSO | : 2017/0701/000189 |
| DATA DA ABERTURA | : 06 de julho de 2017 |
| HORA DA ABERTURA | : 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) |
| LOCAL | : Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 01, Lts. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas - TO |

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços**, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 139/2017, publicada no DOMP/TO nº. 236 de 06 de março de 2017.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.3.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.3.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.3.7. Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços;

1.3.8. Anexo VIII – Modelo da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

1.3.9. Anexo IX - Tabela de Impostos Sobre Serviços - ISS dos Municípios;

2. OBJETO

Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços**, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo II** deste Edital.

2.1.1. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –

ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da Licitante.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, deverá fazê-lo durante o procedimento da licitação.

3.7. As microempresas ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento em um dos 02 (dois) regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.8. É vedada a participação nesta licitação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;
- h) Cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros deste Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

3.9. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, de acordo com a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da não aplicação dos efeitos desta Lei.

4.4. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VI**.

4.5. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. **Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.**

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme o inciso VI e XII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro **02 (dois)** envelopes, rubricados, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregão nº _____/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregão nº _____/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

Conforme Artigo 6º, da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 5º da Lei 8.666/1993.

6.1. As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que a execução do objeto desta licitação estará condicionada à emissão da **Nota de Empenho** e do **Contrato** pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em **01 (uma) via, conforme Anexo VII**, contendo a discriminação dos postos de serviços e quantidades, em conformidade com o Termo de Referência, valores unitários e totais, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização.

6.3. A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços por posto de serviço em sua respectiva localidade, com base na convenção coletiva de trabalho da categoria, vigente na data prevista para abertura da licitação, conforme **Anexo VIII**;

6.3.1.1. O salário mensal de cada profissional não deverá ser inferior ao piso da categoria, devendo compreender todos os custos com a remuneração, os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, diluição dos insumos por funcionário, bem como tributos e demais despesas indiretas.

6.3.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

6.4. A Proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos caso a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins o compromisso de executar o objeto conforme o prazo e condições especificadas no **Anexo II – Termo de Referência**.

6.7. A Proponente adjudicada se obrigará a executar o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

6.8. A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços do objeto desta licitação, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.11 a proposta será desclassificada.

6.14. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme Artigo 27 da Lei 8.666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme **artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993**:

a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que:

a.1) A licitante executou serviços de terceirização com no mínimo o número de empregados que serão necessários para suprir **20 (vinte) postos, por período não inferior a 03 (três) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.3) Será aceito o somatório de atestados ou certidões para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;

a.4) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU SUA REVISÃO, devidamente atualizada, para prestar os serviços de vigilância armada objeto desta contratação no âmbito do Estado do Tocantins, fornecida pelo Departamento de Polícia Federal.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

e) DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

| |
|---|
| DECLARAÇÃO |
| _____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Palmas – TO, ___ de _____ de 2017. |
| _____ (nome e assinatura do declarante) |
| _____ (número da cédula de identidade do declarante) |
| OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |

f) DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

| |
|---|
| DECLARAÇÃO |
| _____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. |
| Palmas – TO, ___ de _____ de 2017. |

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

g) DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE 2 (documentação)**, o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

Conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

Conforme Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

a) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação descrita na **letra “b” do subitem 7.3** deste Edital.

7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar no envelope 2 os documentos relacionados abaixo:

Conforme Artigos 27 a 31, da Lei 8.666/93.

a) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme Artigo 28, da Lei 8.666/93.

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme Artigo 29, da Lei 8.666/93.

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme Artigo 31, da Lei 8.666/93.

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

IV. Comprovação de que o Capital Social integralizado é de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 7.3 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.7. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

7.8. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 45 da Lei 8.666/1993.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.

Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho, mas a mesma deverá apresentar toda documentação

exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.5. Caso a Contratada seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deixe ser ME/EPP durante a execução do contrato, haja vista o valor estimado da contratação, não terá direito à repactuação ou reequilíbrio em razão do desenquadramento. Desta forma tal situação deve ser prevista na elaboração de suas propostas comerciais.

13. DOS RECURSOS

Conforme Incisos XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça**.

13.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Procurador-Geral de Justiça**, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) e ainda por escrito em original e protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, ou registrado verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Procuradoria.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

14.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou por escrito em original protocolados nesta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.**

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III da Lei 8.666/1993.

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, cuja programação orçamentária é a seguinte:

UGR: 070100

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1173.2101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37

15.2. Estima-se o valor global anual desta licitação em **R\$ 3.815.026,08 (Três milhões, oitocentos e quinze mil, vinte e seis reais e oito centavos).**

16. DO PAGAMENTO

16.1. Após a execução mensal dos serviços, a Contratada deverá protocolizar no Departamento Administrativo / Área de Manutenção e Segurança da PGJ/TO a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês executado, **juntamente com as guias para pagamento dos serviços de ISS correspondente a alíquota de cada município.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar ainda:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de serviço;
- b) Frequência dos vigilantes alocados nos postos;
- c) As movimentações de férias e substituições;
- d) Cópia dos recolhimentos da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da CF;
- e) Cópia dos recolhimentos do FGTS, referente ao mês anterior, através de Arquivo SEFIP e GFIP;
- f) Comprovante de Conectividade Social; Protocolo de Envio
- g) Comprovante de pagamento dos salários no prazo legal, folha, contracheque referente ao mês anterior;
- h) Comprovante do fornecimento de Vale Transporte;
- i) Comprovante do fornecimento de Auxílio Alimentação;
- j) Comprovante de Pagamento do 13º (décimo terceiro salário);
- k) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- l) Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

16.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente da empresa contratada;

16.4. A PGJ reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da contratante e da contratada, ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência – ANEXO II ao presente Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

16.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

16.8. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença poderá ser descontada em mais de uma fatura podendo ser cobrada judicialmente, se necessário.

16.9. Para a efetivação do pagamento a Licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a atender as condições de habilitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 54 da Lei 8.666/1993.

18.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo V**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual com vigência por **12 (doze) meses a partir da sua assinatura**.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002.

19.1. A adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

19.2. Para fins de homologação, a Proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Nos termos do **item 10** do Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Nos termos do **item 11** do Termo de Referência.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do **Anexo II – Termo de Referência**.

22.2. Além disso, **será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução dos serviços,

mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22.3. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente: 82.050-4, Agência: 3615-3, Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 18.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro.

22.4. Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

22.4.1. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.5. No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato.

22.6. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

22.7. Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva.

22.8. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

23.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

23.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

23.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

23.9. No julgamento da habilitação e das propostas, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

23.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

23.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

23.19. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993**.

23.20. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o *link* “**Licitação**”.

23.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do *Fone/Fax*: (63) 3216-7619/7523.

23.22. O **Departamento Administrativo/Área de Manutenção da PGJ/TO** será responsável pela fiscalização do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

23.23. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

23.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 22 de junho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão ____/2017 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços**, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação, locais e horários constantes na **Tabela**. Contida neste Termo de Referência.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos da presente contratação garantir a integridade física:

- a) dos membros, servidores, demais colaboradores e visitantes do Ministério Público, contra ações isoladas de pessoas ou grupos organizados que venham a perturbar a ordem no ambiente de trabalho;
- b) de todo o acervo patrimonial da Instituição contra a tentativa de ação delituosa ou danosa de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, ou quaisquer outros danos que venham a atentar contra o patrimônio público;
- c) dos processos, pareceres, peças, inquéritos e demais documentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente certame licitatório surge como providência necessária, imprescindível e urgente, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público, tendo em vista à necessidade dos serviços, que são de fundamental importância para o funcionamento das atividades do Ministério Público.

3.2. A necessidade de proteção, diuturnamente, das instalações e dos bens patrimoniais do Ministério Público, por meio de postos de vigilância, bem como o controle da movimentação de pessoas e veículos na Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior.

3.3. Assim, os serviços de Vigilância Armada deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de formação específica, de conformidade com a legislação pertinente.

3.4. Necessidade de exercer um controle rigoroso dos acessos às áreas internas, proceder à identificação de servidores e usuários viabilizando o ingresso às instalações e de coibir possíveis ações destruidoras ao patrimônio público e furtos.

3.5. Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração do órgão.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, bem como pelo ATO PGJ nº 021/2016, de 28 de março de 2016 e demais normas pertinentes.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de vigilância e guarda ora contratados compreendem todos aqueles a serem prestados com homens e armas necessários à proteção prevista no artigo 2º da Lei nº 7.102 de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/83, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10/8/1995 e em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, do Ministério da Justiça.

5.2. Os vigilantes deverão portar em serviço, nos horários detalhados, armas e munições previstas em lei para tal tipo de serviço, e todos os demais equipamentos necessários, especificamente: cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos, sinalizadores.

5.3. Vigilante em serviço no Ministério Público deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Comunicar imediatamente ao Ministério Público, bem como ao supervisor responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratada, bem como as que entenderem oportunas;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- e) Repassar para os vigilantes que estão assumindo os postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;
- f) Comunicar, por escrito, a área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- g) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- h) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e servidores após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e tarefa a executar;
- i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou responsável pela instalação;
- j) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto (em casos extras à atividade fim da Contratante), comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações;
- l) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores ou de terceiros;
- m) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Contratada, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- n) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- o) Atender telefonemas fora de horário de expediente e nos feriados e finais de semana.

5.4. Supervisão dos serviços:

5.4.1. A Supervisão deverá ser realizada pela contratada, com objetivo de fazer a ligação entre a empresa e o Ministério Público, respondendo diretamente pela execução e acompanhamento dos serviços, tendo como principais atribuições:

- a) Fiscalizar e orientar os vigilantes no sentido do correto desempenho das funções;
- b) Avaliar o sistema e funcionamento da vigilância, informando as ocorrências à empresa e ao Ministério Público;
- c) Tomar as providências cabíveis de imediato nos casos de roubo, furto, crimes, contravenção ou delitos verificados na área;
- d) Manter em seu poder plano de contingência, elaborado pelo Ministério Público, com relação a movimentos grevistas, atos de sabotagem ou distúrbios;
- e) Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais aos vigilantes em seus postos de serviços;
- f) Cuidar da apresentação individual e disciplinar dos vigilantes em serviço;
- g) Realizar a rápida cobertura nos postos de serviços, em caso de faltas legais ou não dos vigilantes efetivos;
- h) Orientar os vigilantes quanto ao isolamento dos locais de acidentes, crimes, furtos ou roubos, visando a preservação dos vestígios, com a finalidade de auxiliar uma eventual perícia técnica;
- i) Não permitir que os vigilantes utilizem serviços de telefonia e computadores não relacionados com o seu trabalho.

5.5. Para execução dos serviços, a empresa contratada fornecerá e manterá vigilantes nos locais, conforme quantitativos e horários constantes nas Tabelas:

TABELA 1 – NECESSIDADE IMEDIATA

| ITEM | PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇO | NÚMERO DE POSTOS |
|------|-------------|--|------------------|
| 1 | ARAGUAÍNA | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 |
| 2 | ARRAIAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 3 | ALMAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 4 | ARAPOEMA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 5 | COLINAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg.à domingo | 01 |
| 6 | COLMEIA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 7 | DIANÓPOLIS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 8 | GUARÁI | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 9 | GURUPI | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 |
| 10 | ITACAJÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 11 | MIRACEMA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 12 | MIRANORTE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 13 | NATIVIDADE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 14 | NOVO ACORDO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |

| ITEM | PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇO | NÚMERO DE POSTOS |
|------|----------------|--|------------------|
| 15 | PARAÍSO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 16 | PARANÃ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 |
| 17 | PEDRO AFONSO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 18 | PEIXE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 19 | PORTO NACIONAL | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 |
| 20 | TAGUATINGA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 21 | TOCANTINÓPOLIS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 |
| 22 | XAMBIOÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 23 | PALMAS - PGJ | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 |

Tabela 2 – Ocorrerá de acordo com a necessidade de ocupação de postos a critério da Administração e mediante disponibilidade orçamentária e financeira

| ITEM | PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇO | NÚMERO DE POSTOS |
|------|----------------|--|------------------|
| 1 | Palmas - Anexo | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 |
| 2 | Alvorada | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 3 | Araguatins | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 4 | Cristalândia | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 5 | Itaguatins | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |
| 6 | Pium | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 |

5.6. Serão contratados, de imediato, 30 (trinta) postos.

5.7 Para efeitos desta contratação, considera-se **Posto de Serviço** a unidade de medida da prestação dos serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1. O pessoal de segurança que preste os serviços contratados será coordenado, dirigido e fiscalizado pela empresa contratada, atendendo às normas de funcionamento do Ministério Público e as necessidades do serviço.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços propostos serão repactuados conforme o disposto na cláusula oitava do instrumento contratual e observando-se demais disposições legais.

9. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão apresentar, em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10/12/2012, dentre outros documentos exigidos no edital, o seguinte:

a) **Autorização de Funcionamento ou sua revisão**, devidamente atualizada, para prestar os serviços de vigilância armada objeto desta contratação no âmbito do Estado do Tocantins, fornecida pelo Departamento de Polícia Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1. O Ministério Público obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Disponibilizar formulários de controle de fluxo de pessoas, nas Unidades Administrativas onde estejam atuando os vigilantes, bem como de ingresso e saída de mercadorias e outros que sejam necessários para o cumprimento eficaz do serviço acordado.

10.1.3. Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais e recintos estipulados neste Termo de Referência, e dispor de um lugar onde o pessoal de Segurança da contratada possa depositar objetos pessoais, trocar de roupa e ter acesso a serviços higiênicos e a um telefone para comunicar-se com a base operacional da empresa.

10.1.4. Nos casos em que pela natureza do serviço seja necessário, o Ministério Público deverá providenciar as **guaritas** correspondentes para o resguardo do pessoal de Segurança da empresa contratada.

10.1.5. O Ministério Público não poderá utilizar os vigilantes em tarefas alheias às suas atribuições, exceto no caso de serviços agregados ou especiais, mediante prévio acordo entre as partes. Estes serviços não devem implicar, em hipótese alguma, em prejuízo aos aspectos de segurança da Instituição.

10.1.6. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) empresa(s) vencedora(s) até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora fornecer fora das especificações deste Edital.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada obriga-se a:

11.1.1. Fornecer mão de obra, armas e equipamentos necessários aos serviços ora contratados, para os quais declara possuir a necessária Autorização, em conformidade com a Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10/8/1995 e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, do Ministério da Justiça, com suas respectivas atualizações.

11.1.2. Utilizar, para a prestação dos serviços, pessoal idôneo, corretamente uniformizado, treinado e identificado através de crachás.

11.1.3. Comprovar que possui matriz, filial ou escritório representativo no Estado do Tocantins até 10 dias após assinatura do contrato.

11.1.4. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agentes de Vigilância, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

11.1.5. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

11.1.6. Apresentar ao Ministério Público a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

11.1.7. Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir nos serviços objeto da presente contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária.

11.1.8. Apresentar ao Ministério Público, mensalmente, enquanto viger o contrato, para efeito de comprovação, cópias autenticadas das guias de recolhimento de TRIBUTOS (FGTS, INSS, COFINS, ISS, PIS, etc.) incidentes sobre o objeto desta contratação e correspondente à remuneração de mão de obra colocada à disposição do Ministério Público, no mês imediatamente anterior.

11.1.9. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

11.1.10. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, inclusive arcando com os gastos relativos à hora extra dos seus empregados.

11.1.11. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Ministério Público.

11.1.12. Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.1.12.1. Por **caráter imediato** entende-se o lapso de tempo não superior a 01 (uma) hora.

11.1.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Ministério Público, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da contratante.

11.1.14. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

11.1.15. Afastar, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o vigilante cuja permanência em serviço for julgada inconveniente pelo Ministério Público.

11.1.16. Cumprir todas as orientações do Ministério Público, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição.

11.1.17. Relatar ao Ministério Público toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

11.1.18. Os supervisores da contratada deverão inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana.

11.1.19. Prestar os serviços de vigilância armada, bem como de segurança, utilizando os sistemas de segurança e alarme que o Ministério Público possua ou venha a possuir.

11.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de Vigilância Armada.

11.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Ministério Público.

11.1.22. A contratada se responsabilizará pelo credenciamento do(a) vigilante(s) **junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins**, bem como pelo recolhimento, ao órgão competente, de nova(s) taxa(s) de vistoria, ou quaisquer outros encargos que sejam julgados devidos pelas autoridades competentes, em razão de o(s) vigilante(s) não estar(em) devidamente credenciado(s).

11.1.23. Controlar a entrada e a saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade do Ministério Público só serão liberados mediante apresentação do formulário “Autorização de Saída de Bens”, emitido pelo Setor de Patrimônio, após ser vistoriado, sendo imprescindível à descrição de seu número (Nº Patrimônio) e os de terceiros deverão ter sua entrada e saída registrada e autorizada em formulário próprio.

11.1.24. Obriga-se a contratada, anualmente, em caso de renovação do prazo contratual, a entregar ao Ministério Público, uma cópia do **Certificado de Regularização** emitido pela **Polícia Federal**, sob pena de, não o fazendo, ensejar imediata rescisão contratual, independente de qualquer formalidade.

11.1.25. Após a homologação da licitação, assinar o **Termo Contratual ou documento equivalente**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado legalmente.

11.1.26. Prestar os serviços contratados nas condições estipuladas neste Termo de Referência e conforme nota de empenho.

11.1.27. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

12. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Não será imputada responsabilidade à empresa contratada, no cumprimento do contrato, situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.1.1. Considerar-se-á caso fortuito ou de força maior, para os efeitos deste Termo de Referência, situações fora do controle da contratada, tais como:

- a)** Ato de autoridade pública, ou ocorrendo guerras, revoluções, motins, greves ou eventos da mesma natureza;
- b)** Furacões, inundações, chuvas fortes e prolongadas, tremores de terra e outras convulsões da natureza.

13. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. A presente contratação não gera para o Ministério Público, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

14. DO SIGILO

14.1. Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente será sempre considerada sigilosa e confidencial, ficando expressamente vedado à contratada, bem como aos seus funcionários ou prepostos, delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilização civil e criminal.

15. DA VISITA E VISTORIA

15.1. A empresa interessada poderá visitar os locais de prestação dos serviços objeto deste certame para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

15.2. A visita ao local deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa munido de cédula de identidade.

15.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com o Departamento Administrativo: Área de Manutenção e Segurança pelo telefone (63) 3216-8804 e deverá ser realizada antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita de vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, da execução a ser realizada, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços.

15.4. A não apresentação da declaração de vistoria **NÃO DESCLASSIFICARÁ** a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2. Para fins de cotação de preços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser observados os pisos salariais de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho firmada com a categoria.

17. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Enoque Barbosa de Sousa
Chefe do Departamento Administrativo

Jadson Martins Bispo
Encarregado da Área Manutenção, Serviços Gerais e
Segurança Predial

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

TABELA – 1 NECESSIDADE IMEDIATA

| QTD | PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇO | VALOR MÉDIO | |
|-----------------------------|----------------|--|-----------------------|-------------------------|
| | | | UNITÁRIO/MÊS | UNITÁRIO/ANUAL |
| 1 | ARAGUAÍNA | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domi | R\$ 13.021,33 | R\$ 156.255,96 |
| 1 | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à don | R\$ 13.831,57 | R\$ 165.978,84 |
| 1 | ARRAIAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.176,37 | R\$ 74.116,44 |
| 1 | ALMAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.132,95 | R\$ 73.595,40 |
| 1 | ARAPOEMA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.132,95 | R\$ 73.595,40 |
| 1 | COLINAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.205,09 | R\$ 74.461,08 |
| 1 | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à don | R\$ 13.364,98 | R\$ 160.379,76 |
| 1 | COLMÉIA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.132,95 | R\$ 73.595,40 |
| 1 | DIANÓPOLIS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.132,95 | R\$ 73.595,40 |
| 1 | GUARAÍ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.089,34 | R\$ 73.072,08 |
| 1 | GURUPI | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domi | R\$ 13.184,84 | R\$ 158.218,08 |
| 1 | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à don | R\$ 14.075,61 | R\$ 168.907,32 |
| 1 | ITACAJÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.228,56 | R\$ 74.742,72 |
| 1 | MIRACEMA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.132,95 | R\$ 73.595,40 |
| 1 | MIRANORTE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.132,95 | R\$ 73.595,40 |
| 1 | NATIVIDADE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.160,50 | R\$ 73.926,00 |
| 1 | NOVO ACORDO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.117,26 | R\$ 73.407,12 |
| 1 | PARAÍSO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.190,09 | R\$ 74.281,08 |
| 1 | PARANÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.233,09 | R\$ 74.797,08 |
| 1 | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à don | R\$ 13.364,98 | R\$ 160.379,76 |
| 1 | PEDRO AFONSO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.233,09 | R\$ 74.797,08 |
| 1 | PEIXE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.233,09 | R\$ 74.797,08 |
| 1 | PORTO NACIONAL | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.190,09 | R\$ 74.281,08 |
| 1 | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à don | R\$ 13.364,98 | R\$ 160.379,76 |
| 1 | TAGUATINGA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.132,95 | R\$ 73.595,40 |
| 1 | TOCANTINÓPOLIS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.190,09 | R\$ 74.281,08 |
| 1 | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à don | R\$ 13.364,98 | R\$ 160.379,76 |
| 1 | XAMBIOÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.233,09 | R\$ 74.797,08 |
| 1 | PALMAS - PGJ | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domi | R\$ 13.073,84 | R\$ 156.886,08 |
| 1 | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à don | R\$ 14.043,30 | R\$ 168.519,60 |
| TOTAL ANUAL TABELA 1 | | | R\$ 258.100,81 | R\$ 3.097.209,72 |

TABELA – 2 – Ocorrerá de acordo com a necessidade de ocupação de postos a critério da Administração e mediante disponibilidade orçamentária financeira

| QTD | PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇO | VALOR MÉDIO | |
|-----------------------------|----------------|--|-----------------------|-------------------------|
| | | | UNITÁRIO/MÊS | UNITÁRIO/ANUAL |
| 1 | PALMAS – Anexo | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domi | R\$ 13.618,25 | R\$ 163.419,00 |
| 1 | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à don | R\$ 14.445,78 | R\$ 173.349,36 |
| 1 | Alvorada | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.309,76 | R\$ 75.717,12 |
| 1 | Araguatins | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.378,16 | R\$ 76.537,92 |
| 1 | Cristalândia | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.309,76 | R\$ 75.717,12 |
| 1 | Itaguatins | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.378,16 | R\$ 76.537,92 |
| 1 | Pium | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | R\$ 6.378,16 | R\$ 76.537,92 |
| TOTAL ANUAL TABELA 2 | | | R\$ 59.818,03 | R\$ 717.816,36 |
| TOTAL ANUAL GERAL | | | R\$ 317.918,84 | R\$ 3.815.026,08 |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PRERROGATIVAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
Ref.: PREGÃO Nº ___/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

4.3. Os serviços serão prestados com pessoal da **CONTRATADA**, correndo por sua conta exclusiva os decorrentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, inclusive o pagamento de horas extras a seus empregados. O pessoal de segurança que preste os serviços contratados será coordenado, dirigido e fiscalizado pela **CONTRATADA**, de acordo com as Normas de Execução Permanente mencionadas no subitem anterior, e procurando atender as sugestões da **CONTRATANTE** em ordem a cobrir as necessidades do serviço.

4.4. A **CONTRATADA** se obriga a guardar sigilo sobre as operações da **CONTRATANTE**, seus usuários, ou outras pessoas que tenham relação com ela, dos quais tenha conhecimento no desempenho dos serviços objeto deste Contrato.

4.5. A **CONTRATADA** assegura à **CONTRATANTE** e responde perante ela, pela continuidade dos serviços de vigilância contratados, salvo quando o cumprimento dos mesmos não seja possível por ordem de autoridade competente, ou por um caso fortuito ou força maior que excedam a vontade ou o controle da **CONTRATADA**.

4.6. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade pelos danos a que derem causa os seus empregados, desde que caracterizada a culpa e não estejam os mesmos agindo no interesse de preservação do patrimônio da **CONTRATANTE**.

4.7. A prestação dos serviços objeto deste contrato terá início no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.3. Disponibilizar formulários de controle de fluxo de pessoas, nas Unidades Administrativas onde estejam atuando os vigilantes, bem como de ingresso e saída de mercadorias e outros que sejam necessários para o cumprimento eficaz do serviço acordado.

5.1.4. Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais e recintos estipulados no Termo de Referência, e dispor de um lugar onde o pessoal de Segurança da contratada possa depositar objetos pessoais, trocar de roupa e ter acesso a serviços higiênicos e a um telefone para comunicar-se com a base operacional da empresa.

5.1.5. Nos casos em que pela natureza do serviço seja necessário, o Ministério Público deverá providenciar as **guaritas** correspondentes para o resguardo do pessoal de Segurança da empresa contratada.

5.1.6. A Contratante não poderá utilizar os vigilantes em tarefas alheias às suas atribuições, exceto no caso de serviços agregados ou especiais, mediante prévio acordo entre as partes. Estes serviços não devem implicar, em hipótese alguma, em prejuízo aos aspectos de segurança da Instituição.

5.1.7. Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Fornecer mão de obra, armas e equipamentos necessários aos serviços ora contratados, para os quais declara possuir a necessária Autorização, em conformidade com a Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/1995 e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, do Ministério da Justiça, com suas respectivas atualizações.

6.1.2. Utilizar, para a prestação dos serviços, pessoal idôneo, corretamente uniformizado, treinado e identificado através de crachás.

6.1.3. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agentes de Vigilância, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

- 6.1.4.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.
- 6.1.5.** Apresentar ao Ministério Público a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.
- 6.1.6.** Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir nos serviços objeto da presente contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária.
- 6.1.7.** Apresentar ao Ministério Público, mensalmente, enquanto vigor o contrato, para efeito de comprovação, cópias autenticadas das guias de recolhimento de TRIBUTOS (FGTS, INSS, COFINS, ISS, PIS, etc.) incidentes sobre o objeto desta contratação e correspondente à remuneração de mão de obra colocada à disposição do Ministério Público, no mês imediatamente anterior.
- 6.1.8.** Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- 6.1.9.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, inclusive arcando com os gastos relativos à hora extra dos seus empregados.
- 6.1.10.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Ministério Público.
- 6.1.11.** Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 6.1.11.1.** Por **caráter imediato** entende-se o lapso de tempo não superior a 01 (uma) hora.
- 6.1.12.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Ministério Público, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da contratante.
- 6.1.13.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 6.1.14.** Afastar, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o vigilante cuja permanência em serviço for julgada inconveniente pelo Ministério Público.
- 6.1.15.** Cumprir todas as orientações do Ministério Público, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição.
- 6.1.16.** Relatar ao Ministério Público toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 6.1.17.** Os supervisores da contratada deverão inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana.
- 6.1.18.** Prestar os serviços de vigilância armada, bem como de segurança, utilizando os sistemas de segurança e alarme que o Ministério Público possua ou venha a possuir.
- 6.1.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de Vigilância Armada.
- 6.1.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Ministério Público.
- 6.1.21.** A contratada se responsabilizará pelo credenciamento do(a) vigilante(s) junto à **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins**, bem como pelo recolhimento, ao órgão competente, de nova(s) taxa(s) de vistoria, ou quaisquer outros encargos que sejam julgados devidos pelas autoridades competentes, em razão de o(s) vigilante(s) não estar(em) devidamente credenciado(s).
- 6.1.22.** Controlar a entrada e a saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade do Ministério Público só serão liberados mediante apresentação do formulário "Autorização de Saída de Bens", emitido pelo

Setor de Patrimônio, após ser vistoriado, sendo imprescindível a descrição de seu número (Nº Patrimônio) e os de terceiros deverão ter sua entrada e saída registrada e autorizada em formulário próprio.

6.1.23. Obriga-se a contratada, anualmente, em caso de renovação do prazo contratual, a entregar ao Ministério Público, uma cópia da **Revisão de Autorização de Funcionamento** emitida pelo **Departamento de Polícia Federal**, sob pena de, não o fazendo, ensejar imediata rescisão contratual, independente de qualquer formalidade.

6.1.24. Prestar os serviços contratados nas condições estipuladas no Termo de Referência e neste contrato e conforme nota de empenho.

6.1.25. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

6.1.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.1.27. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.1.28. Iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços o **valor global mensal** de R\$ _____ (_____), perfazendo o **valor global anual** de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

| Nº | LOCALIDADE/ PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇOS | NÚMERO DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO POSTO (R\$) | VALOR GLOBAL MENSAL (R\$) | VALOR GLOBAL ANUAL (R\$) |
|--------------|----------------------------|--------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

7.2. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO

8.1. É admitida a reactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

8.3. As reactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a reactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

8.4. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a reactuação da mão de obra.

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.6. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

8.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Após a execução mensal dos serviços, a Contratada deverá protocolizar no Departamento Administrativo / Área de Manutenção e Segurança da PGJ/TO a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês executado, **juntamente com as guias para pagamento dos serviços de ISS correspondente a alíquota de cada município**. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

9.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do contrato, devendo apresentar ainda:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de serviço;
- b) Frequência dos vigilantes alocados nos postos;
- c) As movimentações de férias e substituições;
- d) Cópia dos recolhimentos da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3o da CF;
- e) Cópia dos recolhimentos do FGTS, referente ao mês anterior, através de Arquivo SEFIP e GFIP;
- f) Comprovante de Conectividade Social; Protocolo de Envio
- g) Comprovante de pagamento dos salários no prazo legal, folha, contracheque referente ao mês anterior;
- h) Comprovante do fornecimento de Vale Transporte;
- i) Comprovante do fornecimento de Auxílio Alimentação;
- j) Comprovante de Pagamento do 13º (décimo terceiro salário);
- k) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- l) Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta-corrente da empresa contratada;

9.4 A PGJ reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da contratante e da contratada, ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência – ANEXO II ao presente Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.6. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

9.8. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença poderá ser descontada em mais de uma fatura podendo ser cobrada judicialmente, se necessário.

9.9. Para a efetivação do pagamento a Licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a atender as condições de habilitação.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

9.11. O Departamento Administrativo/Área de Manutenção da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.091.1173.2101, Elementos de Despesa 3.3.90.37, Fonte 0100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

12.2. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

12.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interposição judicial.

12.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

12.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 - Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente: 82.050-4, **Agência**: 3615-3, **Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 8.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro;**

13.3 – Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

13.3.1 - Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4 - No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato;

13.5 – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil;

13.6 – Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva;

13.7 - A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

13.7.1 - prejuízos ou danos causados ao contratante;

13.7.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

13.7.3 - toda e qualquer multa contratual;

13.7.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

13.7.5 - **quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços objeto deste contrato, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será

notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos ____ de _____ de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
C.P.F. nº

2- _____
C.P.F. nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 4.4 do Edital nº ___/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ___/2017** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ___/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº ___/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ___/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ___/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ___/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ___/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ___/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017.

MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/____.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2017**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução dos serviços objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam o **ANEXO II – Termo de Referência**:

| Nº | LOCALIDADE/ PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇOS | NÚMERO DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO POSTO (R\$) | VALOR GLOBAL MENSAL (R\$) | VALOR GLOBAL ANUAL (R\$) |
|----|----------------------------|--|---------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 1 | ARAGUAÍNA | Posto de vigilância 12x36h diurno de seg. à domingo | 01 | | | |
| | | Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo | 01 | | | |
| 2 | ARRAIAS | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| 3 | ALMAS | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| 4 | ARAPOEMA | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| 5 | COLINAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| | | Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo | 01 | | | |
| 6 | COLMEIA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| 7 | DIANÓPOLIS | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| 8 | GUARÁÍ | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| 9 | GURUPI | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 | | | |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | | | |
| 10 | ITACAJÁ | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| 11 | MIRACEMA | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |

| | | | | | |
|--------------|-----------------------|--|-----------|--|--|
| 12 | MIRANORTE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 13 | NATIVIDADE | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 14 | NOVO ACORDO | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 15 | PARAÍSO | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 16 | PARANÁ | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| | | Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo | 01 | | |
| 17 | PEDRO AFONSO | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 18 | PEIXE | Posto de vigilância 44h diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 19 | PORTO NACIONAL | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | | |
| 20 | TAGUATINGA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 21 | TOCANTINÓPOLIS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | | |
| 22 | XAMBIOÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 23 | PALMAS - PGJ | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 | | |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | | |
| TOTAL | | | 30 | | |

Tabela 2 – Ocorrerá de acordo com a necessidade de ocupação de postos a critério da Administração e mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

| Nº | LOCALIDADE/ PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇOS | NÚMERO DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO POSTO (R\$) | VALOR GLOBAL MENSAL (R\$) | VALOR GLOBAL ANUAL (R\$) |
|----|----------------------------|--|---------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 1 | PALMAS - ANEXO | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 | | | |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | | | |
| 2 | ALVORADA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |
| 3 | ARAGUATINS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | | |

| | | | | | |
|-------|--------------|--|----|--|--|
| 4 | CRISTALÂNDIA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 5 | ITAGUATINS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| 6 | PIUM | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | | |
| TOTAL | | | 07 | | |

OBS. 1: O salário mensal de cada profissional não deverá ser inferior ao piso da categoria, devendo compreender todos os custos com a remuneração, os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, diluição dos insumos por funcionário, bem como tributos e demais despesas indiretas.

OBS. 2: É obrigatória a apresentação das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços por posto de serviço em sua respectiva localidade, juntamente com a Proposta de Preços, conforme Anexo VIII.

OBS. 3: Apresentar juntamente com a proposta a GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidade existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos, observadas as especificações, descrições dos serviços e exigências de que trata o ANEXO II – Termo de referência.
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por nossos empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em indenização à Administração.
- Prestaremos todos os esclarecimentos técnicos que nos forem solicitados pelo Ministério Público, relacionados com os serviços a serem prestados.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) no: _____;
- c) Inscrição Estadual no: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____; E-mail: _____
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência no: _____ Conta no: _____.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|----------------|------------------|
| Nº do processo | 2017/0701/000189 |
| Licitação Nº | XX/2017 |

Dia __/__/__ às __:__ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|--|----|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo | |
| D | Número de meses de execução contratual | 12 |

Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---|
| | Posto | |

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra | | |
|---|---|-----------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Vigilante |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| 5 | Número de profissionais por posto | |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|---|-----------------------------|-------------|
| A | Salário Base | |
| B | Adicional noturno | |
| C | Hora noturna adicional | |
| D | Adicional de Hora Extra | |
| E | Adicional de periculosidade | |
| F | Intervalo Intra jornada | |
| G | Gratificação | |
| H | Outros (especificar) | |

| | | |
|--|-----------------------------|--|
| | Total da Remuneração | |
|--|-----------------------------|--|

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| A | Transporte | |
| B | Vale ou ticket refeição | |
| C | Cesta básica | |
| D | Assistência médica e hospitalar | |
| E | Seguro de vida | |
| F | Auxílio Funeral | |
| G | Outros (especificar) | |
| | Total de Benefícios mensais e diários | |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|----------------------------------|-------------|
| A | Uniformes | |
| B | Materiais | |
| C | Depreciação de Equipamentos | |
| D | Outros (especificar) | |
| | Total de Insumos diversos | |

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | Percentual % | Valor (R\$) |
|-----|---|--------------|-------------|
| A | INSS | | |
| B | SESI ou SESC | | |
| C | SENAI ou SENAC | | |
| D | INCRA | | |
| E | Salário Educação | | |
| F | FGTS | | |
| G | Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | | |
| H | SEBRAE | | |
| | TOTAL | | |

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|-----------------|---|-------------|
| A | 13º salário | |
| B | Adicional de Férias | |
| Subtotal | | |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias | |
| TOTAL | | |

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade: | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| A | Afastamento maternidade | |
| B | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | |
| TOTAL | | |

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| A | Aviso prévio indenizado | |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | |
| D | Aviso prévio trabalhado | |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | |
| TOTAL | | |

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do custo de reposição do profissional ausente | Valor (R\$) |
|-----------------|--|-------------|
| A | Férias | |
| B | Ausência por doença | |
| C | Licença paternidade | |
| D | Ausências legais | |
| E | Ausência por Acidente de trabalho | |
| F | Outros (especificar) | |
| Subtotal | | |

| | | |
|--------------|--|--|
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente | |
| TOTAL | | |

QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4 | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | |
| 4.2 | 13º salário + Adicional de Férias | |
| 4.3 | Afastamento maternidade | |
| 4.4 | Custo de rescisão | |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | |
| 4.6 | Outros (especificar) | |
| TOTAL | | |

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 | Custos indiretos, tributos e lucro | Percentual % | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------|--------------|-------------|
| A | Custos Indiretos | | |
| B | Tributos | | |
| | B.1 Tributos Federais (especificar) | | |
| | B.2 Tributos Estaduais (especificar) | | |
| | B.3 Tributos Municipais (especificar) | | |
| | B.4 Outros tributos (especificar) | | |
| C | Lucro | | |
| TOTAL | | | |

Nota (1): Custos Indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro resumo do Custo por Empregado

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
|-------------------------------|--|-------|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, depreciação de equipamentos e outros) | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | |

| | | |
|----------------------------------|---|--|
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | |
| Valor total por empregado | | |

OBSERVAÇÕES

Observação 1: Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

Observação 2: Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “PLR – Participação nos Lucros e Resultados”, uma vez que esse benefício decorre do lucro auferido pela CONTRATADA, que por sua natureza personalíssima, não pode ser transferido à CONTRATANTE, conforme Acórdão n.º 466/2010 do Tribunal de Contas da União.

Observação 3: Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da CONTRATADA, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

Observação 4: Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão n.º 593/2010, do Tribunal de Contas da União.

Observação 5: Não será aceita no quadro de insumos diversos a presença de item relativo a “Equipamento”, conforme Acórdão n.º 651/2011 – Plenário, do Colendo Tribunal de Contas da União, pois a Planilha de Custos e Formação de Preços deste Edital já prevê o item “Depreciação de Equipamentos”.

Observação 6: Este Anexo VIII é um modelo referencial, devendo a licitante preencher uma planilha para cada tipo de posto e efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

As vias a cargo da licitante deverão ser elaboradas em estrita conformidade com a estrutura de composição de custos exemplificada neste Anexo VIII do edital, pois é o formato em que se baseia o julgamento da exequibilidade das propostas de preços.

A menção “modelo referencial” tem como objetivo único possibilitar à licitante adaptar rubricas e provisões às características do serviço contratado.

ANEXO IX
TABELA DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - ISS DOS MUNICÍPIOS
TABELA 1 – NECESSIDADE IMEDIATA

| ITEM | PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇO | NÚMERO DE POSTOS | ALÍQUOTA ISS (%) |
|------|-------------|--|------------------|------------------|
| 1 | ARAGUAÍNA | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 | 3% |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | 3% |
| 2 | ARRAIAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 4% |
| 3 | ALMAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 4 | ARAPOEMA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 5 | COLINAS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | 5% |
| 6 | COLMEIA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 7 | DIANÓPOLIS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 8 | GUARAÍ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 9 | GURUPI | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 | 5% |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | 5% |
| 10 | ITACAJÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| 11 | MIRACEMA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 12 | MIRANORTE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 13 | NATIVIDADE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 4% |
| 14 | NOVO ACORDO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 15 | PARAÍSO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| 16 | PARANÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | 5% |

| ITEM | PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇO | NÚMERO DE POSTOS | ALÍQUOTA ISS (%) |
|------|-----------------------|--|------------------|------------------|
| 17 | PEDRO AFONSO | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| 18 | PEIXE | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| 19 | PORTO NACIONAL | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | 5% |
| 20 | TAGUATINGA | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 21 | TOCANTINÓPOLIS | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | 5% |
| 22 | XAMBIOÁ | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| 23 | PALMAS - PGJ | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 | 5% |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | 5% |

Tabela 2 – Ocorrerá de acordo com a necessidade de ocupação de postos a critério da Administração e mediante disponibilidade orçamentária e financeira

| ITEM | PROMOTORIAS | POSTOS DE SERVIÇO | NÚMERO DE POSTOS | ALÍQUOTA ISS (%) |
|------|-----------------------|--|------------------|------------------|
| 1 | Palmas - Anexo | Posto de vigilância 12X36 hs diurna de seg. à domingo | 01 | 5% |
| | | Posto de vigilância 12X36hs noturnas de seg. à domingo | 01 | 5% |
| 2 | Alvorada | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 3 | Araguatins | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 4 | Cristalândia | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 3% |
| 5 | Itaguatins | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |
| 6 | Pium | Posto de vigilância 44hs diurno de 2ª à 6ª feira | 01 | 5% |